



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>DATA</b>	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017
02/08/2017	

<b>AUTOR</b>
<b>DEPUTADO DILCEU SPERAFICO – PP/PR</b>

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

*Art. 3º.....*

*II –*

*a) - (50%) cinquenta por cento das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e*

*§ 2º .....*

*II-*

*a) - (50%) cinquenta por cento das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e*

**JUSTIFICAÇÃO**

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 50% cinquenta por cento sobre as multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios.

Sala das Sessões,                    de                    de 2017.

**Dep. DILCEU SPERAFICO  
PP/PR**

CD/17458.91766-00